



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 35 folhas 188

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/CPL/2021

Processo Administrativo nº. _____/CPL/2021

Pregão Eletrônico nº. _____/CPL/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Paulo, Tres Poderes, CEP 76.930-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.845.357/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. _____, Vereador Presidente, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° _____/CPL/2021, devidamente homologado à fls. _____, nos autos do Processo Administrativo nº _____/CPL/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, fone: (____) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Frotas sistema de atendimento e Portal de transparência, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste:

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valores	
				Unit.	Total
01	01	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO - RH, ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTA, SISTEMA ATENDIMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		
02	12	LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA COM MANUTENÇÃO TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO - RH, ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTA, SISTEMA ATENDIMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Mês		

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alvorada do Oeste através Secretaria Municipal de Licitação e Compras, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste solicitará, durante a vigência da respectivo Pregão Eletrônico, o fornecimento dos no serviço, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Câmara Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara de Alvorada do Oeste.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Câmara Municipal de Teixeiraópolis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma Secretaria Municipal de Licitação e Compras, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado Secretaria Municipal de Licitação e Compras.

§ 7º. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio Secretaria Municipal de Licitação e Compras, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestor Secretaria Municipal de Licitação e Compras.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do crédito em conta corrente bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCESSO Nº 35 FLSº 190


ASS. DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

§ 1º Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLAUSUAL QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alvorada do Oeste – RO, ___ de ___ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO